



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Rua Raimundo Noronha Chaves, 85 - Bairro José Rosendo Freire - CEP 62.960-000 - Tabuleiro do Norte - CE - www.ifce.edu.br

## **EDITAL Nº 4/2024 GAB-TAB/DG-TAB/TABULEIRO-IFCE**

### **EDITAL COMPLEMENTAR DE SELEÇÃO DO AUXÍLIO FORMAÇÃO *CAMPUS* TABULEIRO DO NORTE**

O Diretor Geral do *campus* Tabuleiro do Norte, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo complementar do **Auxílio Formação** aos discentes dos Cursos Técnicos Integrados e Técnico Subsequente em Administração do *campus* Tabuleiro do Norte.

#### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Considerando a condição de vulnerabilidade social dos/as estudantes e a necessidade de acesso aos auxílios em forma de pecúnia para melhorar suas condições de permanência no curso, este Edital se destina à seleção de estudantes interessados em ampliar sua formação acadêmica atuando no desenvolvimento de projetos nas áreas de ensino, pesquisa, extensão e sociocultural, no prazo de 06 meses.

#### **2. DO OBJETIVO**

2.1 O auxílio formação é destinado a estudantes em situação de vulnerabilidade social e tem como objetivo ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos discentes regularmente matriculados no IFCE - Campus de Tabuleiro do Norte.

2.2 O auxílio formação no valor de R\$ 398,95 por mês, durante 06 meses, objetiva também contribuir para diminuição das desigualdades de oportunidades, para a melhoria do desempenho acadêmico e para a prevenção de situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidades sociais.

#### **3. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Observar as exigências deste Edital e do Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE, RESOLUÇÃO Nº 24, DE 01 DE MARÇO DE 2023;

3.2 Estar devidamente matriculado/a nos Cursos Técnicos Integrados ou Curso Técnico Subsequente em Administração do IFCE *campus* Tabuleiro do Norte e cursando o semestre letivo atual, conforme calendário do curso;

3.3 Atender os requisitos exigidos: semestre e curso cumulativamente, descritos no item 4.1 deste Edital;

3.4 Ter interesse em ampliar os conhecimentos na área de estudo dos projetos descritos no Item 4.3 deste Edital;

3.5 Ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais, de modo que as atividades não coincidam com suas aulas regulares, em comum acordo com o professor coordenador do Projeto;

3.6 O processo seletivo classificará os/as estudantes com base nos critérios de vulnerabilidade social previstos na Resolução Nº 24/2023 - Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE:

a) Menor renda familiar bruta mensal, per capita de até 01 e ½ salário mínimo;

- b) Estudante oriundo/a de escola pública; c) Situação de moradia (aluguel, casa cedida, casa de taipa);
- d) Situação ocupacional dos membros da família (desemprego, trabalho informal/temporário);
- e) Estudante com deficiência;
- f) Estudante que possua filhos menores de 12 anos sob sua guarda ou maiores com algum tipo de deficiência ou doença crônica degenerativa;
- g) Presença de pessoas com deficiência, idosos/as ou com doenças crônicas/degenerativas na família nuclear;
- h) Família beneficiária do Programa Bolsa Família ou Auxílio Brasil;
- i) Agravante de vulnerabilidade (especificidade da análise técnica do/a Assistente Social).

#### 4. DOS PROJETOS E VAGAS

4.1 Serão disponibilizadas **02 vagas, sendo 01 (uma) vaga para o curso técnico integrado, 01(uma) vaga para o curso técnico subsequente em administração;**

4.2. Caso haja demanda e disponibilidade orçamentária da fonte orçamentária 2994 - Assistência Estudantil/bolsas-auxílios, podem ser ofertadas novas vagas, obedecendo a ordem de classificação desta Seleção.

4.3 Os Projetos descritos abaixo foram selecionados através de processo seletivo regido pelo EDITAL Nº 3/2023 GAB-TAB/DG-TAB/TABULEIRO-IFCE.

Segue abaixo a lista dos projetos e requisitos exigidos:

<b>NOME DO PROJETO</b>	<b>COORDENADOR</b>	<b>CURSO</b>
Desenvolvendo o modelo de negócio da startup Mercadim	Professor Jarbas Nunes Vidal Filho	Técnico Subsequente em Administração
A cultura maker com estratégia de ensino e aprendizagem aplicado a turmas do ensino fundamental	Professor Cristiano Lima	Técnicos Integrados

#### 5. DOS CRITÉRIOS ESPECÍFICOS:

5.1. Projeto Desenvolvendo o modelo de negócio da startup Mercadim Jarbas Vidal

- estar cursando ou ter cursado a disciplina de empreendedorismo

5.2 Projeto A cultura maker com estratégia de ensino e aprendizagem aplicado a turmas do ensino fundamental

- ter cursado a disciplina de Eletrônica;

#### 6. DAS REGRAS DE ATENDIMENTO

6.1 Os/as estudantes que estiverem dentro das vagas farão jus às parcelas do referido auxílio contadas a partir de abril de 2024;

6.2 Os/as estudantes que estiverem no perfil socioeconômico e atenderem a todas as exigências do edital de seleção deste auxílio, mas não forem contemplados/as na primeira remessa de vagas por insuficiência de dotação orçamentária, permanecerão na lista de espera;

6.3. Nos casos definidos no item 6.2, o pagamento das parcelas será efetuado a partir da data de concessão do auxílio, não cabendo pagamentos retroativos. Assim, o/a discente fará jus apenas às parcelas restantes até setembro de 2024;

4. O recebimento do auxílio está condicionado a entrega mensal da frequência do estudante assinada pelo professor-coordenador do projeto.

## **7. DA INSCRIÇÃO**

7.1 Os/as estudantes deverão se inscrever no período de 28 de fevereiro a 08 de março de 2024 (a partir das 08:00 até às 23h:59min), observando o seguinte:

7.2 Os estudantes poderão se inscrever em apenas um dos projetos discriminados na tabela do item 4;

7.3 A inscrição deverá ser realizada pelo/a estudante no Sistema Informatizado da Assistência Estudantil- SISAE ([www.sisae.ifce.edu.br](http://www.sisae.ifce.edu.br)), preenchendo todas as etapas indicadas no Sistema e anexando as documentações solicitadas para finalizar a inscrição;

7.4 O/a discente deverá FINALIZAR a inscrição até às 23h59min do dia 08 de março de 2024, para que a mesma conste no sistema. As inscrições finalizadas fora do prazo não são computadas pelo SISAE.

7.5 É necessário o preenchimento completo e correto do formulário socioeconômico do SISAE, atentando para que as informações prestadas sejam compatíveis com os documentos apresentados;

7.6 As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do declarante, na forma da Lei;

7.7 A inscrição, assim como a concessão dos auxílios, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou não veracidade das informações prestadas;

7.8 A falta de qualquer documento necessário à concessão do auxílio solicitado, ou apresentação de documentos incorretos, rasurados, incompletos e/ou desatualizados implicará no indeferimento imediato do pedido. A correção da documentação que se encontre nesta situação NÃO será aceita durante a análise de recursos interpostos ao resultado parcial e a solicitação permanecerá indeferida;

7.9 Durante o período de inscrição, o/a estudante poderá realizar alteração dos documentos exigidos para a inscrição, mas não poderá alterar a caracterização socioeconômica já preenchida;

7.10 Caso o/a estudante verifique alguma incorreção na caracterização socioeconômica, após a finalização da inscrição, poderá efetuar a desistência do pedido e realizar nova solicitação. Este procedimento só poderá ocorrer durante o período de inscrição;

7.11 É de responsabilidade do/a estudante acompanhar o andamento de sua inscrição no SISAE, onde será informado o deferimento ou indeferimento de seu pedido, por meio do status da sua inscrição, atentando-se sempre para as datas e etapas previstas no cronograma deste Edital.

## **8. DA DOCUMENTAÇÃO**

### **8.1 DA DOCUMENTAÇÃO GERAL OBRIGATÓRIA:**

8.1.1 Declaração da situação de ocupação e renda do grupo familiar devidamente preenchida, DATADA E ASSINADA por todos os membros maiores de 18 (dezoito) anos (Anexo II);

8.1.2 Comprovante de renda formal dos membros do grupo familiar ( ANEXO I), INCLUSIVE DO/A ESTUDANTE, que possuem vínculo empregatício, aposentados, pensionistas e

beneficiários do BPC\*, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios, considerando a data de emissão do documento;

8.1.3 Comprovante de residência, com validade de até 03 (três) meses, (dezembro, janeiro ou fevereiro de 2024), contados a partir da data de publicação do edital de auxílios, considerando a data de emissão do documento;

8.1.4 No caso de discente menor de 18 (dezoito) anos de idade, deve ser fornecida a Declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo/a estudante, DEVIDAMENTE DATADA E ASSINADA pelo responsável legal (Anexo III). \*Benefício de Prestação Continuada

## **8.2 EXTRATO DO BOLSA FAMÍLIA (APENAS PARA ESTUDANTES CUJA FAMÍLIA É BENEFICIÁRIA)**

8.2.2 Ser beneficiário do programa Bolsa Família é um dos critérios observados na concessão dos auxílios, oferecendo uma pontuação extra.

8.2.3 Não é obrigatório ser beneficiário para solicitar os auxílios. O documento deve ser nominal. Isto significa que o nome do beneficiário titular deve aparecer no extrato. Não serão aceitos extratos que constem apenas a identificação do NIS do beneficiário ou dados bancários. É necessário aparecer o nome. Pode ser a captura de tela do aplicativo da Caixa Econômica Federal onde consta o Benefício. Não se preocupe: A falta do comprovante de recebimento do Bolsa Família não ocasionará o indeferimento da solicitação de auxílio .

**OBS 1:** O extrato deve conter obrigatoriamente nome do/a titular e data de emissão. Portanto, não serão aceitos extratos que constem apenas a identificação do NIS do beneficiário ou dados bancários, pois não são documentos nominais;

**OBS 2:** Os valores recebidos por meio do Programa Bolsa Família não são considerados para o cálculo da renda familiar. Portanto, o comprovante de recebimento do Programa Bolsa Família não é comprovante de renda e não exclui a necessidade de apresentar os documentos renda listados deste edital. Por exemplo: se o/a responsável familiar apresentou extrato ou declaração de recebimento do Programa Bolsa Família e não possui fonte de renda, o/a mesmo deve também preencher o **ANEXO II**.

## **9. DOS DADOS BANCÁRIOS**

9.1 Apresentar cartão da conta bancária ou extrato de conta bancária em nome do/a discente, quando houver (inserir somente a parte em que constem os dados bancários, sem informar dados sigilosos);

9.2 O cartão de conta bancária não é documento obrigatório e a sua não apresentação no ato da inscrição não implica indeferimento da solicitação;

9.3 Após a divulgação do resultado final, os/as estudantes selecionados/as terão até o dia 22 de março de 2024 para informar os dados bancários no SISAE;

9.4 O auxílio será pago por meio de transferência bancária em conta bancária (corrente ou poupança) que deverá estar no nome do/a estudante, não se admitindo o pagamento de auxílio por meio de contas de outras pessoas ou conta conjunta. O/a estudante poderá abrir qualquer tipo de conta, incluindo digital.

## **10. DO RESULTADO**

10.1 O resultado parcial desse processo seletivo estará disponível individualmente no SISAE, através do status da inscrição, no dia 14 de março de 2024;

10.2 O resultado final, após análise dos recursos ao resultado preliminar, será divulgado no dia 19 de março de 2024, disponível individualmente no SISAE, através do status da inscrição e listagem por ordem de classificação, a ser divulgada no site do campus;

10.3 Cabe ao/a candidato/a acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as

providências necessárias para sua participação no Programa de Auxílios do IFCE.

## 11.DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

11.1Caberão recursos contra termos do Edital no dia 27 de fevereiro de 2024, através do envio de e-mail para o endereço [cae.tabuleiro@ifce.edu.br](mailto:cae.tabuleiro@ifce.edu.br), contendo, obrigatoriamente, nome completo do candidato, número de matrícula, CPF e as razões que fundamentam o referido recurso;

11.2O recurso contra o resultado parcial da seleção será interposto pelo/a discente exclusivamente em requerimento no SISAE, no período de 15/03/2024 a 18/03/2024 ;

11.3Durante o período de recurso, o/a estudante poderá apresentar novos documentos (que não sejam os exigidos no edital para a inscrição) que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão.

11.4 A análise das demandas recursais é feita por um/a Assistente Social diferente do/a profissional que realizou a análise inicial, resguardando o direito à imparcialidade dos resultados das análises, em respeito a Nota Técnica 01/2017 DAE/IFCE;

11.5. Julgado procedente o recurso contra o resultado, o/a candidato/a será incluído na tabela de classificação, podendo ser contemplado se estiver dentro do número de vagas ou ficar em lista de espera aguardando disponibilidade orçamentária do campus.

## 12.DO CRONOGRAMA

Atividade	Período	Meio
Publicação do Edital	26/02/2024	<a href="http://ifce.edu.br/tabuleirodonorte">ifce.edu.br/tabuleirodonorte</a> <a href="http://www.sisae.ifce.edu.br">www.sisae.ifce.edu.br</a>
Recursos contra os termos do Edital	27/02/2024	<a href="mailto:cae.tabuleiro@ifce.edu.br">cae.tabuleiro@ifce.edu.br</a>
Inscrições	28/02/2024 a 08/03/2024	<a href="http://www.sisae.ifce.edu.br">www.sisae.ifce.edu.br</a>
Análise Documental	11/03/2024 a 13/03/2024	-
Divulgação do Resultado Parcial	14/03/2024	<a href="http://www.sisae.ifce.edu.br">www.sisae.ifce.edu.br</a>
Interposição de recursos contra o resultado parcial	15/03/2024 a 18/03/2024	<a href="http://www.sisae.ifce.edu.br">www.sisae.ifce.edu.br</a>
Divulgação do resultado final após análise dos recursos	19/03/2024	<a href="http://ifce.edu.br/tabuleirodonorte">ifce.edu.br/tabuleirodonorte</a> <a href="http://www.sisae.ifce.edu.br">www.sisae.ifce.edu.br</a>
Prazo limite para cadastro dos dados bancários	22/03/2024	<a href="http://www.sisae.ifce.edu.br">www.sisae.ifce.edu.br</a>
Início das atividades dos projetos	01/04/2024	

## 13.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1A análise socioeconômica com emissão de parecer sobre concessão dos auxílios será realizada pelo Serviço Social e disponibilizada no status da inscrição no SISAE. Para visualizar o texto do parecer, o/a candidato/a deve passar o cursor em cima do status da inscrição.

13.2Durante o período de seleção e posterior ao processo, o Serviço Social poderá lançar mão de contato com o/a discente através de e-mail, telefone, realização de entrevista e/ou visita domiciliar, necessitando que o/a candidato mantenha os dados atualizados no SISAE e no sistema acadêmico e esteja disponível para os atendimentos virtuais e/ou presenciais;

13.3O agendamento das entrevistas será disponibilizado no próprio SISAE, sendo de responsabilidade do estudante o acompanhamento;

13.4O/a estudante selecionado/a para a entrevista que não comparecer poderá ter sua análise socioeconômica comprometida em virtude da ausência ou comprometimento de informações prestadas na inscrição;

13.5Os auxílios são condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação (MEC) e Ministério da Economia, podendo ocorrer atrasos, suspensão ou cessão por

parte desses órgãos;

13.6 O prazo de validade do edital é de 6 (seis) meses, a contar da data da sua publicação, 26 de fevereiro de 2024, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

13.7 Durante o período de concessão do auxílio, serão verificados os requisitos de permanência no Programa de Auxílios dispostos na Resolução nº 24/2023, podendo ser desligado/a o/a estudante que descumprir tais critérios, após avaliação do Serviço Social do campus;

13.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral do Campus Tabuleiro do Norte e as assistentes sociais da Diretoria de Assuntos Estudantis da Reitoria.

Tabuleiro do Norte, 22 de fevereiro de 2024.

*(assinado eletronicamente)*  
FRANCISCO SILDEMBERNY SOUZA DOS SANTOS  
IFCE *campus* Tabuleiro do Norte  
Diretor Geral

## **ANEXO I**

### **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA SITUAÇÃO DE EMPREGO E RENDA FORMAL**

**OBSERVAÇÃO: Deverão ser apresentados documentos comprobatórios da situação de emprego e renda para todos os residentes no domicílio com idade igual ou superior a 18 anos que possuem renda (inclusive os documentos comprobatórios da situação de renda do próprio estudante). Verificar em qual das situações abaixo o requerente e o(s) membro(s) da família se enquadra(m).**

#### **1. PESSOAS COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO (CARTEIRA ASSINADA/SERVIDOR PÚBLICO):**

- Contracheque atualizado, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital, OU
- Cópia da carteira de Trabalho (páginas da Qualificação Civil, página do último Contrato de Trabalho e da última Alteração Salarial);OU
- Extratos bancários com validade de até 03 (três) meses,(dezembro, janeiro ou fevereiro de 2024)) contados a partir da data de publicação do edital de auxílios (apresentar os 03 últimos extratos);

#### **2. APOSENTADOS, PENSIONISTAS OU BENEFICIÁRIOS DE BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC)**

- Cópia do extrato de pagamento, constando o valor integral depositado pelo INSS ou órgão equivalente, OU ainda Extrato bancário que conste o depósito do benefício atualizado, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital; OU
- Extratos bancários com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios (apresentar os 03 últimos extratos);
- Cópia do extrato de pagamento, com validade de 03 (três) meses contados a partir da data

de publicação deste edital, constando o valor integral depositado pelo órgão ou Recibo/Extrato, no caso de pensão alimentícia;

### **3.EMPRESÁRIOS E/OU COMERCIANTES COM EMPRESA LEGALIZADA:**

-Cópia da Declaração do Imposto de Renda (último exercício);

### **4.BOLSISTAS DE QUALQUER NATUREZA:**

- Declaração constando o valor da bolsa ou cópia do extrato bancário constando o valor da bolsa;

### **5.RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:**

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física- IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; E

-Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; E

- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

## **ANEXO II**

### **DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO DE OCUPAÇÃO E RENDA DO GRUPO FAMILIAR LEGENDA SITUAÇÃO PROFISSIONAL PENAS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR MAIORES DE 18 ANOS SEM RENDA OU COM RENDA INFORMAL , INCLUINDO O ESTUDANTE (SE ESTE FOR MAIOR DE 18 ANOS)**

Nome  
Completo: \_\_\_\_\_  
Idade: \_\_\_\_\_ Grau de parentesco: \_\_\_\_\_ Renda: R\$ \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ Situação Profissional: ( ) Caso trabalhe sem vínculo formal, informe qual:  
\_\_\_\_\_ Assinatura do familiar:  
\_\_\_\_\_

Nome  
Completo: \_\_\_\_\_  
Idade: \_\_\_\_\_ Grau de parentesco: \_\_\_\_\_ Renda: R\$ \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ Situação Profissional: ( ) Caso trabalhe sem vínculo formal, informe qual:  
\_\_\_\_\_ Assinatura do familiar:  
\_\_\_\_\_

Nome  
Completo: \_\_\_\_\_  
Idade: \_\_\_\_\_ Grau de parentesco: \_\_\_\_\_ Renda: R\$ \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ Situação Profissional: ( ) Caso trabalhe sem vínculo formal, informe qual:  
\_\_\_\_\_ Assinatura do familiar:  
\_\_\_\_\_

Nome  
Completo: \_\_\_\_\_  
Idade: \_\_\_\_\_ Grau de parentesco: \_\_\_\_\_ Renda: R\$ \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ Situação Profissional: ( ) Caso trabalhe sem vínculo formal, informe qual:  
\_\_\_\_\_ Assinatura do familiar:  
\_\_\_\_\_

Nome

Completo: \_\_\_\_\_  
Idade: \_\_\_\_\_ Grau de parentesco: \_\_\_\_\_ Renda: R\$ \_\_\_\_\_  
Situação Profissional: ( ) Caso trabalhe sem vínculo formal, informe qual: \_\_\_\_\_  
Assinatura do familiar: \_\_\_\_\_

Nome  
Completo: \_\_\_\_\_  
Idade: \_\_\_\_\_ Grau de parentesco: \_\_\_\_\_ Renda: R\$ \_\_\_\_\_  
Situação Profissional: ( ) Caso trabalhe sem vínculo formal, informe qual: \_\_\_\_\_  
Assinatura do familiar: \_\_\_\_\_

Nome  
Completo: \_\_\_\_\_  
Idade: \_\_\_\_\_ Grau de parentesco: \_\_\_\_\_ Renda: R\$ \_\_\_\_\_  
Situação Profissional: ( ) Caso trabalhe sem vínculo formal, informe qual: \_\_\_\_\_  
Assinatura do familiar: \_\_\_\_\_

Nome  
Completo: \_\_\_\_\_  
Idade: \_\_\_\_\_ Grau de parentesco: \_\_\_\_\_ Renda: R\$ \_\_\_\_\_  
Situação Profissional: ( ) Caso trabalhe sem vínculo formal, informe qual: \_\_\_\_\_  
Assinatura do familiar: \_\_\_\_\_

Declaro que as informações deste documento são verídicas, de acordo com a Lei

Assinatura do estudante ou responsável \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de  
\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Cidade (Dia/Mês/Ano)

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO DISCENTE**  
**MENOR DE 18 ANOS**

Declaro, para os devidos fins, que sou responsável pelas informações prestadas por  
\_\_\_\_\_, estudante do curso  
\_\_\_\_\_, matrícula

Nº \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_. Declaro, ainda, estar ciente de que a  
inveracidade das informações, ora expressas, implicará prejuízos consoante no Regulamento de Auxílios  
Estudantis

do IFCE, vigente no momento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Assinatura do responsável Cidade/Dia/Mês/Ano



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Sildemberny Souza dos Santos**,  
**Diretor(a) Geral do Campus Tabuleiro do Norte**, em 23/02/2024, às 07:48, com  
fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **5901180** e o código CRC **877557B5**.